



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1745 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

ADESÃO SRP (CARONA) Nº 010/2023.

A CPL, representada pelo seu Presidente, abaixo assinado, consoante autorização do Sra. Prefeita **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, na qualidade de ordenador de despesas, **vem abrir o presente Procedimento Licitatório de ADESÃO SRP (CARONA) nº. 010/2023 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO**, visando atender às necessidades do Município de CARNAUBAIS/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A ADESÃO SRP tem como fundamento a Lei 8.666/1993, assim como a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 015/2017.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **27.988.901/0001-90**, uma vez que a mesma é a detentora dos melhores preços

constantes na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **27.988.901/0001-90**, no valor de **R\$ 1.724.000,00** (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais), levando-se em consideração que os preços registrados na ARP se encontram abaixo do preço médio praticado pelo mercado local, e que o valor global corresponde a 100% (cem por cento) do total registrado na Ata.

Carnaubais/RN, 16 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Publicado por incorreção

EXTRATO DE DISPENSA 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.07.31.0004
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CNPJ 29.586.512/0001-63.

OBJETO: REFERE-SE objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de letreiros em estrutura metálica, revestimento com alumínio, pintura, acabamento em acrílico e iluminação em led.

VALOR TOTAL: **R\$ 21.200,00**. (Vinte e um mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, Inciso I.

Em cumprimento às determinações estabelecidas pelo Art. 16, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentaram abaixo as informações concernentes aos recursos destinados às despesas decorrentes da contratação em epígrafe:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAIS	
Órgão orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	13	Cultura	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	101	Programa de apoio a cultura, juventude e turismo	
Proj_Atividade:	2.12	Manutenção e funcionamento da secretaria	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	
Código Redutor:	436/437	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAIS	
Órgão orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentações Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos, Artísticos, culturais e festivos	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	
Código Redutor:	463	Fonte de Recurso:	1.704.0000

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.08.09.0003
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 35.593.701/0001-66.

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAIS/RN.

VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAIS	
Órgão Orçamentário	4000	Fundo municipal de assistência social	
Unid_Orçamentária:	4001	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função_Governo:	08	Assistência Social	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	30	Gestão e Funcionamento da Assistência	
Proj_Atividade:	2.57	Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	
Código Redutor:	661/662	Fonte de Recurso:	1.704.0000/1.500.0000

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

Maria Isabel Araújo Vieira
Agente de Contratação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06.20.0025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CARAUBAIS/RN.

Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação

Ao dia 18 (dezoito) do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Carnaubais – RN, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, às 09 (nove) horas, em sessão pública, onde os membros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA, Presidente; ALAN BENTO DE OLIVEIRA, MARIA AUSENI BESERRA DE OLIVEIRA e MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO, membros, designados pela Portaria GAB Nº 169/2023 de 03 de MAIO de 2023, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita, para forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preço em epígrafe.

Abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo administrativo nº 2023.06.20.0025, de dirigir e julgar este certame, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CARAUBAIS/RN, com a finalidade de julgar a Documento de Habilitação relativos à referida licitação.

PROTOCOLAM AS SEGUINTE EMPRESAS:

- 1) Proengex Projetos e Execuções LTDA; CNPJ: 11.112.754/0001-50;
- 2) Inovação Empreendimentos; CNPJ: 21.268.253/0001-10;
- 3) Pessoa engenharia e construções LTDA; CNPJ: 22.780.805/0001-38;
- 4) SAMRO Engenharia EIRELI; CNPJ: 35.714.326/0001-65;

- 5) PATROL CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 03.268.510/0001-32;
- 6) RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA; CNPJ: 07.594.407/0001-33;
- 7) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ: 08.487.196/0001-00;
- 8) WB EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 28.240.229/0001-12;
- 9) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 44.137.144/0001-60;
- 10) WM CONSTRUÇÕES; CNPJ: 09.612.952/0001-30;

Insta informar que essa comissão em tempo hábil enviou os documentos de habilitação ao setor de engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Técnico, uma vez ser o setor competente para análise de documentação que envolve a parte técnica.

Em seu documento denominado ANALISE TÉCNICA, de folhas 1.323 e 1.324, volume IV, aduz o subscritor do citado documento que as empresas NEW CONSTRUTORA EIRELI, PROENGEX PROJETOS EXECUÇÃO LTDA, e SAMRO ENGENHARIA EIRELI, não cumpriram com exigências editalícias.

Aduz ainda a ANALISE TÉCNICA, que as empresas WM CONSTRUÇÕES, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, cumprem as exigências técnicas contidas no Edital.

Em ato contínuo após o recebimento da ANALISE TÉCNICA, essa comissão passou a proferir análise do restante da documentação bem como dos apontamentos e questionamentos suscitados na ATA DA SESSÃO inicial de abertura dos envelopes, denotamos que as empresas MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não acostou a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital, além de não ter colacionado a exigência contida no item 4.1.2, documento emitido por essa Prefeitura e não por outro órgão pois assim esta regido o Edital.

Na sequência da análise por parte dessa comissão denotamos que a empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, também incorreu no erro fatal de não apresentar a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital, além de não ter colacionado a exigência contida no item 4.1.2, documento emitido por essa Prefeitura e não por outro órgão pois assim esta regido o Edital.

Mais adiante agora verificando os documentos da empresa W B EMPREENDIMENTOS, deixou de apresentar a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital, além de não ter colacionado a exigência contida no item 4.1.2, documento emitido por essa Prefeitura e não por outro órgão pois assim esta regido o Edital.

Seguindo com os trabalhos de análise da documentação da empresa PROENGEX PROJETOS EXECUÇÃO LTDA, deixou de apresentar a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital.

Insta informar que quanto a documentação da empresa PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, a mesma deixou de colacionar

o documento denominado CRC, e desta feita não cumprindo exigência editalícia contida no item 4.1.2, e não apresentar a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital.

No que cerne a NEW CONSTRUTORA LTDA, essa errou ao deixar de apresentar a certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho, exigência contida na redação do item 7.4.2, do Edital, deixou ainda de apresentar comprovação de visita técnica, exigência dos itens 7.3.10, 7.3.10.1 e 7.3.10.2, todos do edital, e por fim não podemos deixar de mencionar a conduta NÃO recomendável e desrespeitosa do representante DA EMPRESA NEW CONSTRUTORA, que agiu em dissídio com a comissão, com os outros presentes e com as demais participantes do certame na sessão de abertura dos envelopes pela conduta reprovável ao SUBTRAIR documento de uma empresa concorrente e somente ter devolvido aos autos após membro da comissão ter solicitado que o mesmo recolocasse o referido documento dentro dos autos tudo aqui descrito consta na ATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

DECISÃO:

As empresas abaixo elencadas estão devidamente HABILITADAS, considerando todo o teor acima citado neste documento e pelos fatos nele delineados:

RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 08.487.196/0001-00.

RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA; CNPJ: 07.594.407/0001-33.

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS; CNPJ- 21.268.253/0001-10.

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ- 22.780.805/0001-38.

WM CONSTRUÇÕES; CNPJ- 09.612.952/0001-30.

Estão INABILITADAS pelos motivos acima delineados bem como o constante na peça denominada ANALISE TÉCNICA, que são:

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ- 44.137.144/0001-60

FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ- 36.783.315-0001-08.

NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63.

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; CNPJ- 28.240.229/0001-12.

PROENGEX PROJETOS EXECUÇÃO LTDA; CNPJ- 11.112.754/0001-50

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ- 03.268.510/0001-32.

SAMRO ENGENHARIA EIRELI; CNPJ- 35.714.326/0001-65.

Considerando que foram afastadas as possibilidades da Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação;

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório;

Considerando, que não pode e nem deve a Administração DESCUMPRIR o previsto no Art. 41 da Lei 8.666/93;

Considerando, que deve a Administração para efeito de

juízo levar em consideração os critérios definidos no Edital, não devendo contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei 8.666/93, redação do Art. 44 da Lei 8.666/93;

Em outra esteira de raciocínio informamos que essa decisão está amparada na legislação prevista no instrumento convocatório em especial as contidas no preâmbulo do mesmo.

DECISÃO:

A Comissão de acordo com fundamentos técnicos e jurídicos apresentados, haja vista que foram observados os critérios objetivos definidos no ato convocatório conforme as exigências constitucionais, legais e objetivas para julgamento da habilitação inicialmente apresentada.

Assim sendo, decido por MANTER todo o exposto acima, o envio desta as licitantes participantes bem como a devida publicidade que o caso requer e aduzindo que uma vez publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, inicia-se o prazo recursal conforme previsão do artigo 109, da Lei 8.666/93 e tão logo se encerre iniciasse o prazo para as contrarrazões.

CARNAUBAIS/RN, 18 DE AGOSTO DE 2023

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

ALAN BENTO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA AUSENI BESERRA DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO
MEMBRO

**AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.06.23.0004
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados a nova data referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO, WEB E SERVIDOR DE EMAILS, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CARNAUBAIS.RN.GOV.BR, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS. O qual acontecerá no dia 31 de agosto de 2023, as 09h00. O novo edital e seus anexos poderão

ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br).

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 08(oito) CAIXAS TÉRMICAS DE 120 LITROS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO LEITE, DO PROGRAMA LEITE POTIGUARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Licitação, licitação@carnaubais.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 21 de agosto de 2023, onde será verificada a melhor cotação dos itens solicitados contidos no TR para posterior licitação do objeto.

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) CAIXAS TÉRMICAS, para transporte e acondicionamento do leite, do programa leite potiguar, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA-capacidade 120 litros, peso 11,25 kg, altura fechada 56cm, altura com tampa aberta 95 cm, largura 82 cm, profundidade 45 cm, estrutura: toda em plástico polietileno rotomoldado, isolamento PU injetado.	UND	08		

1.2 Os itens objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pelas: Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme anexo I.

1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a

10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5 Os itens objeto deste TR, devem ser entregues no Município de Carnaubais/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social, das 7h às 13h.

1.6 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

1.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens desse termo de referencia, para o cumprimento das atividades de fornecimento de leite do programa leite potiguar, que tem grande importância por servir para o transporte e acondicionamento do leite, é organizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA, e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação terá vigência máxima e continuada de 12 meses.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

5.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

5.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

5.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

5.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 20- Centro - Carnaubais/RN.

Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, ou pagamento através cheque no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

8 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 **Local:** As entregas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Carnaubais, na Praça Santa Luzia, 20, Centro - Carnaubais - RN, que procederá à conferência dos materiais entregues com as especificações do objeto ou no local da realização dos eventos conforme ordem de fornecimento.

8.2 **Prazo de Entrega:** A entrega/prestação de serviços será realizada conforme necessidade do Departamento requisitante, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou documento equivalente, que poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.3 A entrega/ prestação de serviços deverá observar a data prevista para realização do evento.

8.4 Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

8.5 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.6 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da

CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;

10.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na

execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

12 DA FORMA DE FATURAMENTO

12.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

12.1.1 **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.294.670/0001-70, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20 - Centro;

13 DA GARANTIA

13.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses ou maior, a partir do recebimento definitivo.

13.2 Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

13.4 Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 24 de maio de 2023.

LUCIA HELENA BARBALHO MENDES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação nº. 012/2023, Processo Licitatório nº. 2023.07.31.0004 fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de letreiros em estrutura metálica, revestimento com alumínio, pintura, acabamento em acrílico e iluminação em Led, o qual a escolha recaiu sobre a empresa **JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAÚJO**, sob o CNPJ nº 29.586.512/0001-63, no valor total de R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 2023.08.09.0003, fundamentada no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, visando para

para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em Gestão Habitacional de Interesse Social para atender as necessidades de implementação de políticas públicas e programas que promovam o acesso à moradia, cujo a escolha recaiu sobre a pessoa física de **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ de nº 35.593.701/0001-66, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 18 de agosto de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 202/2023- GAB 15 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Como Servidor Público Municipal a Sr. **Ailton Aurino da Silva**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E ESGOTO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 203/2023- GAB 18 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Como Servidor Público Municipal a Srª. **Eliene Severiano Soares**, no Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz

PREFEITA MUNICIPAL